



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Contratação de serviços de apoio administrativo na área de
recepção**



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

1.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
2.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
3.	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	3
4.	LEVANTAMENTO DE MERCADO	4
5.	ESTIMATIVA DE PREÇOS	4
6.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	5
7.	JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO	5
8.	PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO.....	5
9.	DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	5



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra na área de recepção faz-se necessário em virtude da ausência de plano de cargos para esta atividade, bem como não ter sido contemplado no último concurso público realizado por esta casa de Justiça.

Caso o Tribunal de Justiça do Amazonas não disponha de uma equipe especializada na realização de seus eventos em geral, poderá inviabilizar diversas missões institucionais, tanto no âmbito externo como interno, bem como gerar prejuízos à imagem da instituição.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a execução deste serviço deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei nº 10.520 de 17/7/2002;
- b) Resolução nº 169/2013-CNJ, de 31/01/2013;
- c) Acórdão 1.949/2008-TCU de 10/09/2008.
- d) Resolução nº 25/2019 TJ-AM.
- e) Decreto Federal nº10.024 de 20/09/2019.
- f) Convenção Coletiva de Trabalho AM000001/2020

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os profissionais contratados serão dispostos conforme o quadro a seguir:



Local	Função	Quantidade
Ed. Arnoldo Péres (sede TJAM)	Repcionista	4
Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes (Anexo TJAM)		1
Fórum Ministro Henoch Reis		5
Fórum Mário Verçosa		3
Fórum Azarias Menescal		2
Fórum Euza Maria Naice de Vasconcelos		3
Fórum Lício Fontes		2
Juizado Nilton Lins		1
Juizado Infracional		1
Volante (em ronda)		1
TOTAL DE RECEPCIONISTAS		22
TOTAL DE SUPERVISOR/ENCARREGADO		1
TOTAL DE POSTOS		23

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Tendo em vista as peculiaridades que tornam esta contratação única, foram realizadas pesquisas de preços com mais de 30 (trinta) empresas no ramo de fornecimento de mão de obra, recebendo como resposta apenas 3 (três) orçamentos.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para esta contratação está previsto da seguinte forma:

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (B)	VALOR MENSAL DO SERVIÇO (C) = (A)X(B)
Repcionista	Posto	22	R\$ 3.821,77	R\$ 84.078,94
Supervisor Operacional Adjunto	Posto	1	R\$ 5.798,65	R\$ 5.798,65



VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	R\$ 89.877,59
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO	R\$ 1.078.531,08

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na contratação de serviços de apoio administrativo na área de recepção, conforme as condições e especificações contidas no Termo do Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A entrega do objeto dar-se-á em parcela única, tendo em vista as características particulares da execução deste tipo de serviço.

8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita no item 6, ou seja, contratação de serviços de apoio administrativo na área de recepção, em atendimento às necessidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Manaus, 1º de outubro de 2020.

Joscelin James Guedelha da Silva

Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística